

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS ESTADO DO TOCANTINS "GESTÃO EFICIENTE" ADM: 2017/2020

Lei nº 1410/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8° DA LEI MUNICIPAL N° 1405. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 e altera a redação do art. 8º da Lei Municipal n.º 1405, de 31 de dezembro de 2018.
- **Art. 2º** Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 40.00% (quarenta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
- Art. 3° O art. 8° da Lei Municipal n.° 1405, de 31 de dezembro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:
  - "Art. 7° Fica o Poder Executivo, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o total da despesa nela fixada"
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 28 dias fevereiro de

2019.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Em 11 10 31 19

Rua Jaime Pontes 256 - Centro - CEP 77.300-000, TELEFONES: 63 3692 2005 - 63 3692 2427